



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 15362/2024/MF

Brasília, 15 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 567, de 07.02.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3200/2023, de autoria da senhora Deputada Adriana Ventura e outros, que solicita “informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação dos Parlamentares, a Informação AECI/MF Nº 1/2024 , da Assessoria Especial do Controle Interno.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 15/03/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40645395** e o código CRC **61D2C0AF**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

2396205

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.001240/2024-80.

SEI nº 40645395



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

2396205



INFORMAÇÃO AECI/MF Nº 1/2024

Processo: 19995.001240/2024-80

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.200/2023

Interessado: Deputada Federal Adriana Ventura e outros

1 INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Requerimento de Informação RIC nº 3.200/2023 (40111452) que solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e das entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. O objetivo é obter dados sobre os agentes públicos sujeitos ao Decreto nº 10.889, de 09 de dezembro de 2021, os mecanismos de monitoramento existentes, a padronização e detalhamento dos registros de compromissos públicos, e a importância da transparência na administração pública para garantir a *accountability* e a participação cidadã.

2. Registra-se que há uma solicitação de acesso à informação, NUP 18800.026931/2024-63, que contém exatamente o mesmo teor, cadastrada na data de 16/02/2024 na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), com data limite para resposta fixada em 08/03/2024, conforme instrução no Processo Sei18800.026931/2024-63. Portanto, esta mesma Informação AECI/MF nº 1/2024 poderá atender às duas demandas.

2 CONTEXTO

3. O Brasil é signatário da Parceria Governo Aberto (OGP), que reúne governos e organizações da sociedade civil para desenvolver e implementar Planos de Ação Nacionais com metas e iniciativas concretas para aumentar o acesso aos dados e informações produzidas e custodiadas pelos governos. Os Planos de Ação são elaborados de forma colaborativa entre governo e sociedade civil, garantindo a representatividade e o engajamento de diversos setores da sociedade, com base em princípios como a transparência, a participação social, a *accountability* e a co-criação.

4. A partir de 2016, após a 4ª Cúpula Global da OGP, a transparência dos compromissos de autoridades públicas se tornou obrigatória para todos os países signatários da iniciativa. Trata-se de um importante avanço na luta por governos mais transparentes e responsáveis.

5. No caso do Brasil, essa obrigatoriedade já estava normatizada desde 2013, no artigo 11 da Lei nº 12.813, denominada Lei de Conflito de Interesses. Observe-se:

Art. 11. Os agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º deverão, ainda, divulgar,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

2396205

diariamente, por meio da rede mundial de computadores - internet, sua agenda de compromissos públicos.

6. No intuito de sistematizar e dar ainda mais transparência às agendas dos APOs, a Controladoria-Geral da União (CGU) iniciou em 2020 um projeto piloto para a utilização de um sistema eletrônico de agendas. O Sistema e-Agendas foi disponibilizado de forma definitiva em 9 de outubro de 2022, e é de uso obrigatório para todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme o Decreto nº 10.889/2021.

7. Destaque-se que as agendas estão disponíveis no endereço do e-Agendas e em dados abertos, para uso e leitura de máquina, em Portal de Dados Abertos. A disponibilização de dados abertos traz diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para a sociedade. O Painel InfoAgendas (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>) apresenta dados agregados do sistema e-Agendas, em formato gerencial, possibilitando a aplicação de filtros e a realização de exportações.

8. Ou seja, no Portal de Dados Abertos do Governo Federal (PDA) estão disponíveis arquivos de dados que apresentam os registros realizados no Sistema e-Agendas por todos os agentes públicos ativos cadastrados pelos órgãos e entidades do Governo Federal. As planilhas apresentam dados de compromissos, de presentes e de hospitalidades recebidas de agentes privados e são disponibilizadas no início de cada mês, contemplando os registros realizados até o último dia do mês anterior. No momento, os dados abertos do e-Agendas apresentam os dados armazenados de outubro de 2022 até janeiro de 2024 (<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/agenda-publica-de-autoridades-do-poder-executivo-federal>). Os arquivos disponibilizados no PDA estão no formato CSV (valores separados por vírgulas), isto é, tratam-se de arquivos de texto em formato estruturado e não proprietário, o que possibilita a leitura por máquina e o tratamento dos dados em formatos diversos (como, por exemplo, o formato XLS - extensão do aplicativo Excel, de propriedade da Microsoft).

9. Ressalte-se que, consoante o parágrafo 5º, inciso IV, artigo 11º do Decreto nº 10.889/2021, o registro e a publicação de compromissos do tipo “despacho interno” no e-Agendas estão dispensados. Em face dessa característica normativa, é possível haver agendas com maior ou menor número de registros, uma vez que os APOs têm realidades de atuação diferentes no que tange à participação em compromissos externos.

10. A CGU, em face da sua competência para fiscalizar o cumprimento da divulgação de agenda de compromissos públicos por agentes públicos (art. 22, do Decreto nº 10.889/2021), disponibiliza orientações gerais e materiais de apoio para a implementação e manutenção do Sistema e-Agendas, disponíveis em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/orientacoes-para-implementacao-do-e-agendas>, bem como oferece treinamentos periódicos para administradores do sistema, para as autoridades de monitoramento da LAI, para os APOs e para os operadores das agendas.

11. Cumpre destacar que o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), de responsabilidade da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon), que conta com a adesão formal de 100% dos Tribunais de Contas desde a sua edição piloto em 2022, e que tem os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência de Poderes e órgãos públicos de todo o país, não inclui a transparência ativa de agendas e compromissos públicos entre os critérios de referência para avaliação dos portais de transparência de todo o país (Vide <https://atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/04/GuiadeTransparencia.pdf>). Ou seja, a transparência das agendas das autoridades por meio do Sistema e-Agendas é uma iniciativa do poder executivo federal.

12. Urge ainda observar que o Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, definiu nova estrutura organizacional e de cargos para o Ministério da Fazenda, válidas a partir de 21 de fevereiro de 2024. Esse fato provocou mudanças na relação de APOs do Órgão, de modo que manutenções no sistema de pessoal, SIAPE, e no Sistema e-Agendas estão sendo providenciadas. Espera-se que até o final de março de 2024, ambos os sistemas estejam devidamente atualizados, de modo a refletir fielmente a nova estrutura.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

2396205

13. A compilação foi baseada no conjunto de dados abertos referido no item 8, extraídos no dia 01/02/2024, que contém registros das agendas de outubro de 2022 até janeiro de 2024.

14. O relatório apresenta somente dados cadastrados no Sistema e-Agendas. A conferência da estrutura de cargos e funções e do cadastramento dos APOs compete ao respectivo órgão/entidade.

15. A CGU, no exercício de sua competência de monitoramento, enviou à Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI) do Ministério da Fazenda, em novembro de 2023, uma relação de APOs cadastrados que ainda não haviam publicado nenhum compromisso em 2023, bem como daqueles que não realizavam publicações há mais de 30 dias. A AMLAI oficiou os APOs para que aliassem seus compromissos no ano de 2023 e, se fosse o caso, providenciassem o registro em suas agendas. Eventuais erros foram devidamente corrigidos e os APOs foram mais uma vez capacitados para a correta e tempestiva publicação de compromissos no Sistema e-Agendas.

16. A coluna "Nome" informa os nomes dos APOs e a coluna "Tipo de Exercício" indica se o APO é Titular ou Substituto. A planilha anexa (40576191) apresenta os APOs que estiveram ativos no e-Agendas entre 01/01/2023 e 31/12/2023 e que publicaram compromissos neste período.

17. Ainda no que diz respeito aos compromissos registrados por ocasião de substituições em face de afastamentos de um APO, pontua-se que não é possível identificá-los caso o substituto legal já esteja cadastrado no sistema como APO Titular, uma vez que o sistema não admite cadastros ativos simultâneos de um mesmo agente público como APO. Em outras palavras, só é possível quantificar os compromissos registrados por ocasião da substituição de um APO se o substituto for detentor do cadastro de APO Eventual. Caso o substituto já seja APO Titular, os compromissos ficam registrados na agenda do cargo de que é Titular.

18. A tempestividade dos compromissos em que o APO consta como convidado está vinculada à data em que o APO responsável realizou o registro.

19. A planilha anexa, contém os nomes dos Agentes Públicos Obrigados Titulares ou Substitutos (Eventuais) que tiveram compromissos publicados no período de 01/01/2023 a 31/12/2023; o total de compromissos de cada APO publicados durante o exercício de 2023; e a quantidade de compromissos publicados em até 7 dias de sua ocorrência e após os 7 dias de sua realização.

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

20. Os Agentes Públicos Obrigados (APOs) são aqueles das listagens que seguem anexas conforme extração realizada diretamente no Sistema e-Agendas pela Controladoria-Geral da União. Destaque-se que essa relação de APOs é anterior à entrada em vigor do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024. Como as nomeações e os apostilamentos ainda estão em processamento, a nova relação com a situação atual só poderá ser extraída após o fechamento da folha de pagamento de março de 2024.

21. Com relação à denominação dos cargos dos APOs, há que considerar que as estruturas de todos os ministérios passaram por alterações devidas à instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), promovida pela Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021. Com isso, os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5, foram transformados em CCE-17/FCE-17 e CCE-15/FCE-15, respectivamente. Assim, na nova nomenclatura, são APOs todos os servidores ocupantes de cargos CCE-15 ou superior e todos os servidores ocupantes de Função FCE-15 ou superior.

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em



e-agendas.cgu.gov.br/? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

discrepâncias identificadas.

22. A relação enviada contém todos os APOs registrados no sistema e-Agendas. Lembre-se que a relação será atualizada tão logo o processo de nomeações e apostilamentos relacionados a nova estrutura do MF tenha sido concluído.

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

23. O processo de gestão de riscos para identificação dos demais APOs que não se enquadram nas hipóteses previstas nos [incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013](#), ocorre regularmente dentro da rotina de cada órgão ou entidade, mediante o conhecimento tácito dos gestores em relação à realidade e à necessidade da indicação de outros APOs. Todos os APOs do MF cadastrados no e-Agendas, para o contexto anterior ao Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, constam na planilha anexa (40576191).

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

24. Não é possível afirmar, tendo em vista que as informações do sistema e-Agendas são declaratórias por cada autoridade e a responsabilidade pelo registro é de cada APO, conforme o Decreto nº 10.889, de 2021.

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

25. Há casos de autoridades que não possuem registro a ser realizado nos termos do regulamento. Destaque-se, no art. 11, § 5º, do Decreto nº 10.889/2021, que o "despacho interno fica dispensado do registro e da publicação no e-Agendas." O MF conta com o apoio e monitoramento das agendas pela CGU, que encaminha ao Órgão relação periódica de agendas sem registros ou sem atualização há mais de 30 dias. Esses eventuais alertas são repassados tempestivamente a cada APO, para verificação de possível inconsistências e seu devido reparo.

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

26. Importa registrar que não existe relação direta entre a quantidade de registros no e-Agendas e a diligência ou a negligência de um APO. Como já se informou, a quantidade de registros depende da atuação do APO em compromissos externos, o que se dá em face das competências do cargo ocupado pelo APO. Nesse sentido, informa-se que ocorreram alguns erros pontuais de ausência de registros, que se deram por falta de compreensão da natureza do compromisso ou por erro na utilização do Sistema e-Agendas. Mas não foram identificados casos de negligência na atualização das agendas dos APOs do MF. Casos de atrasos e/ou omissões de lançamentos no sistema se deveram a: i) instabilidades e/ou indisponibilidades no sistema da CGU; ii) falta de capacidade institucional, por indisponibilidade de recursos humanos adequados na prestação de serviço de secretariado executivo; e iii) processo de aprendizagem de utilização do e-Agendas no seu primeiro ano de uso obrigatório.

27. Para evitar eventuais erros na publicação das agendas, o MF conta com o monitoramento, o apoio e com capacitações da CGU sobre o Sistema e-Agendas. Além disso, o Ministério tem seu Programa "FAZ Integridade", por meio do qual são propostas ações para melhorar a transparência e mitigar potenciais situações de conflito de interesses.

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados no mandato em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

28. Conforme se depreende dos dados da planilha anexa (40576191), na forma da tabela solicitada no item 9, a maior parte dos registros têm sido feitos e publicados em até 7 dias corridos. Saliente-se que quando um APO está na condição de convidado, o registro deve ser realizado pelo APO responsável pela reunião. De todo modo, eventuais atrasos nos registros têm sido identificados e tratados.

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

29. Os substitutos ativos no sistema e-Agendas têm registrado os compromissos.

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo: a. nome da APO; b. indicar se está atuando como substituto; c. órgão do APO; d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros; e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso; f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

30. Encaminha-se planilha anexa (40576191) com a extração realizada pela CGU no sistema e-Agendas, com as informações requeridas.

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

31. O MF está sujeito ao Controle Externo (art. 71 da CF/88), ao Controle Interno (art. 74 da CF/88) e ao Controle Social. Exemplo de controle externo é esse RIC 3200/2023, prerrogativa prevista no art. 50, § 2º, da Constituição Federal. No âmbito do controle interno, o MF conta com o apoio e monitoramento da equipe do e-Agendas, da Coordenação-Geral de Prevenção a Conflito de Interesses da Diretoria de Programas de Integridade Pública e Prevenção a Conflito de Interesses da Secretaria de Integridade Pública da Controladoria-Geral da União. No âmbito do MF, são adotadas ações voltadas à capacitação dos servidores e colaboradores quanto à necessidade e prazo de publicação no e-Agendas nos casos exigíveis. As gestoras e gestores de agendas também são capacitados para o uso correto da ferramenta e-Agendas. Também há a participação da Autoridade de Monitoramento da LAI, de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que é subordinada ao dirigente máximo do Órgão e que atua para a correção de erros e para o desenvolvimento da cultura de transparência da Pasta. Quanto ao controle social, a disponibilização das agendas em dados abertos permite que qualquer cidadão possa obter os registros de compromissos e fazer os cruzamentos que entender pertinentes. Exemplo disso é a distribuição da *newsletter* da agência designada “*Don’t LAI to me*”, que divulga todos os compromissos registrados por diversos órgãos do poder executivo federal.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

32. O fortalecimento da cultura de transparência das agendas faz parte das ações do Programa FAZ Integridade. A AECI/MF, tanto por exercer a função de secretaria-executiva do FAZ Integridade, quanto por ser seu chefe a Autoridade de Monitoramento da LAI, conforme estabelece o § 4º, do art. 5º, do Decreto nº 15.529/2023, atua no desenvolvimento da cultura de transparência do Órgão e na correção de eventuais erros nas publicações das agendas. A Ouvidoria do MF tem agentes de capacitação especializados no Sistema e-Agendas. Nas capacitações são utilizados e disseminados materiais do próprio MF e também materiais e guias disponibilizados pela CGU. Em 2023, foram realizados treinamentos operacionais sobre o Sistema e-Agendas. Em 2024, está prevista nova rodada de capacitação aos servidores e colaboradores para o aprimoramento contínuo do uso do sistema e-Agendas.

5 CONCLUSÃO

33. Foram respondidos os 11 questionamentos constantes no RIC 3200/2023. Em suma, sobre a publicação dos compromissos públicos, tem-se:

a) O e-Agendas é uma ferramenta muito importante de Transparência Ativa, que permite a *accountability* da gestão e o Controle Externo;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

2396205

- b) A transparência dos compromissos de autoridades públicas se tornou obrigatória nos planos de governo aberto nacionais propostos no âmbito da Parceria de Governo Aberto (OGP) e consubstanciado no art. 11 da Lei de Conflito de Interesses, em 2013, regulamentado somente em 2021 pelo Decreto nº 10.889/21;
- c) O Decreto do e-Agendas passou a ter vigência apenas em 9 de outubro de 2022 e houve um processo de aprendizagem organizacional para a boa utilização da ferramenta em 2023;
- d) As informações disponibilizadas podem ser confirmadas no Portal de Dados Abertos do Governo Federal (<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/agenda-publica-de-autoridades-do-poderexecutivo-federal>), atualizadas mensalmente;
- e) O MF está envidando esforços no sentido de melhorar cada vez mais a transparência das informações acerca dos compromissos públicos de seus agentes; e
- f) Essa iniciativa é exclusiva do Poder Executivo Federal tendo em vista que os tribunais de contas de todo o país não cobram transparência ativa das agendas dos órgãos estaduais e municipais no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública.

É o que se tem a informar.

Na data da assinatura,

Documento assinado eletronicamente

Dany Andrey Secco

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno / Autoridade de Monitoramento da LAI do MF



Documento assinado eletronicamente por **Dany Andrey Secco, Chefe(a) de Assessoria Especial**, em 08/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40486052** e o código CRC **1CE46A8A**.

Referência: Processo nº 19995.001240/2024-80.

SEI nº 40486052



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

2396205

NOME	TOTAL COMPROMISSOS	TIPO DE EXERCÍCIO	REGISTRO INFERIOR A 7 DIAS	REGISTRO SUPERIOR A 7 DIAS	COMPROMISSOS COMO CONVIDADO	COMPROMISSOS COMO RESPONSÁVEL	ENTIDADE
ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS	180	TITULAR	176	4	87	93	Superintendência de Seguros Privados
ALEXANDRE CHU CHANG	26	TITULAR	26	-	23	3	Superintendência de Seguros Privados
Alexandre Costa Rangel	65	TITULAR	55	10	6	59	Comissão de Valores Mobiliários
Alexandre Pinheiro Dos Santos	76	TITULAR	70	6	4	72	Comissão de Valores Mobiliários
ANDRE FRANCISCO LUIZ DE ALENCAR PASSARO	9	TITULAR	9	-	9	-	Comissão de Valores Mobiliários
Andréa Araujo Alves De Souza	26	TITULAR	19	7	5	21	Comissão de Valores Mobiliários
ANGELITA DE MORAIS AQUERE	9	TITULAR	8	1	9	-	Empresa Gestora de Ativos
Antonio Carlos Berwanger	87	TITULAR	78	9	22	65	Comissão de Valores Mobiliários
ARTURO PEREIRA DE SOUZA	5	TITULAR	2	3	1	4	Comissão de Valores Mobiliários
Bruna Juca Teixeira Monteiro	11	TITULAR	9	2	-	11	Empresa Gestora de Ativos
BRUNO DE FREITAS GOMES CONDEIXA RODRIGUES	180	TITULAR	161	19	75	105	Comissão de Valores Mobiliários
CARLOS CESAR VALENTIM ALVES	3	TITULAR	2	1	-	3	Comissão de Valores Mobiliários
Carlos Eduardo Braga De Carvalho	14	TITULAR	13	1	2	12	Empresa Gestora de Ativos
CARLOS ROBERTO ALVES DE QUEIROZ	212	TITULAR	193	19	56	156	Superintendência de Seguros Privados
GINTIA DE MIRANDA MOURA	8	TITULAR	2	6	1	7	Comissão de Valores Mobiliários
Claudio Goncalves Maes	50	TITULAR	43	7	23	27	Comissão de Valores Mobiliários
Cynthia Bariao Da Fonseca Braga	27	TITULAR	12	15	10	17	Comissão de Valores Mobiliários
Daniel Walter Maeda Bernardo	51	TITULAR	36	15	13	38	Comissão de Valores Mobiliários
DOMICIO TINOCO PINTO NETO	2	SUBSTITUTO	1	1	-	2	Superintendência de Seguros Privados
ELAINE MOREIRA MARTINS DE LA ROCQUE	15	TITULAR	11	4	15	-	Comissão de Valores Mobiliários
ENI APARECIDA DE OLIVEIRA	3	TITULAR	3	-	3	-	Empresa Gestora de Ativos
Fabiana Nazaré de Oliveira Masaki	6	TITULAR	6	-	6	-	Empresa Gestora de Ativos
Fernanda Ayres Jardim Elias	19	TITULAR	17	2	4	15	Empresa Gestora de Ativos
Fernando Damata Pimentel	19	TITULAR	18	1	6	13	Empresa Gestora de Ativos
FERNANDO SOARES VIEIRA	68	TITULAR	58	10	38	30	Comissão de Valores Mobiliários
Flavia Martins Sant Anna Perlingeiro	98	TITULAR	67	31	7	91	Comissão de Valores Mobiliários
Geraldo Pinto De Godoy Junior	13	TITULAR	4	9	1	12	Comissão de Valores Mobiliários
GILSON NASCIMENTO MAIA	1	SUBSTITUTO	-	1	-	1	Comissão de Valores Mobiliários
GUILHERME ROCHA LOPES	23	TITULAR	17	6	12	11	Comissão de Valores Mobiliários
GUSTAVO DOS SANTOS MULE	23	TITULAR	22	1	11	12	Comissão de Valores Mobiliários
Hamilton Valente Da Silva Junior	23	TITULAR	18	5	4	19	Empresa Gestora de Ativos
Humberto Gomes De Lima	14	TITULAR	12	2	3	11	Empresa Gestora de Ativos
Jandira Cristina Rodrigues Da Silva	13	TITULAR	10	3	2	11	Empresa Gestora de Ativos
Jéssica Anne de Almeida Bastos	117	TITULAR	114	3	27	90	Superintendência de Seguros Privados
Joao Baptista Santiago Neto	6	TITULAR	6	-	4	2	Empresa Gestora de Ativos
Joao Carlos De Andrade Uzeda Accioly	126	TITULAR	62	64	24	102	Comissão de Valores Mobiliários
JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO	329	TITULAR	295	34	15	314	Comissão de Valores Mobiliários
JORGE LUIS DA ROCHA ANDRADE	24	TITULAR	23	1	10	14	Comissão de Valores Mobiliários
JOSE CARLOS ALVES	28	TITULAR	25	3	20	8	Empresa Gestora de Ativos
JUCEMAR JOSE IMPERATORI	33	TITULAR	30	3	19	14	Empresa Gestora de Ativos
LEANDRO ALBERTO RAMOS	4	TITULAR	4	-	4	-	Empresa Gestora de Ativos
Litz Godoy Dos Santos Ferreira	3	TITULAR	1	2	-	3	Comissão de Valores Mobiliários
LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO	106	SUBSTITUTO	82	24	8	98	Comissão de Valores Mobiliários
LUIS GUSTAVO D AVILA RIANI	5	TITULAR	5	-	5	-	Empresa Gestora de Ativos
LUIS MIGUEL JACINTO MATEUS RODRIGUES SONO	40	TITULAR	30	10	23	17	Comissão de Valores Mobiliários
MARCELO FIRMINO DOS SANTOS	32	TITULAR	26	6	32	-	Comissão de Valores Mobiliários
Marco Antonio Velloso De Sousa	1	TITULAR	1	-	-	1	Comissão de Valores Mobiliários
Marcus Vinicius Magalhães De Pinho	21	TITULAR	17	4	8	13	Empresa Gestora de Ativos
Margareth Noda	15	TITULAR	15	-	6	9	Comissão de Valores Mobiliários
MARIA BETANIA GONCALVES XAVIER	20	TITULAR	18	2	7	13	Empresa Gestora de Ativos
Maria Lucia Macieira De Mello	8	TITULAR	6	2	-	8	Comissão de Valores Mobiliários
Marilene Beatriz Brum Paiva	11	TITULAR	10	1	3	8	Empresa Gestora de Ativos
MARISE REGINA MENDES AMOR	19	TITULAR	16	3	6	13	Empresa Gestora de Ativos
MARTVS ANTONIO ALVES DAS CHAGAS	3	TITULAR	2	1	3	-	Empresa Gestora de Ativos
Mauro Amorim Costa	16	TITULAR	13	3	6	10	Empresa Gestora de Ativos
MICHELLE DA ROCHA FARIA CORREA	6	TITULAR	3	3	2	4	Comissão de Valores Mobiliários
Monique Sausmikat Guedes	35	TITULAR	32	3	22	13	Empresa Gestora de Ativos
NATHALIE DE ANDRADE ARAUJO MATOSO VIDUAL	106	TITULAR	95	11	31	75	Comissão de Valores Mobiliários



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>

2396205

NEURACY ANTONIO DE BASTOS	1	TITULAR	1	-	1	-	Empresa Gestora de Ativos
Nilza Maria Silva de Oliveira	21	TITULAR	16	5	16	5	Comissão de Valores Mobiliários
Otto Eduardo Fonseca De Albuquerque Lobo	129	TITULAR	114	15	15	114	Comissão de Valores Mobiliários
PATRICIA TESCH DE ABREU	5	TITULAR	2	3	-	5	Comissão de Valores Mobiliários
PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES	1	TITULAR	1	-	1	-	Empresa Gestora de Ativos
PAULO ROBERTO PORTINHO DE CARVALHO	8	TITULAR	6	2	7	1	Comissão de Valores Mobiliários
Pedro Armando Castelar Pinheiro	195	TITULAR	170	25	162	33	Comissão de Valores Mobiliários
RAFAEL VIEIRA DE LIMA	17	TITULAR	10	7	11	6	Comissão de Valores Mobiliários
Raphael Acacio Gomes dos Santos de Souza	73	TITULAR	64	9	38	35	Comissão de Valores Mobiliários
RAUL DE CAMPOS CORDEIRO	30	TITULAR	30	-	5	25	Comissão de Valores Mobiliários
Rodrigo Brandão De Almeida	14	TITULAR	12	2	2	12	Empresa Gestora de Ativos
Rogerio De Avila	8	TITULAR	5	3	-	8	Empresa Gestora de Ativos
ROMULO GREFICCE MIGUEL MARTINS	20	TITULAR	16	4	14	6	Empresa Gestora de Ativos
RUDIMAR BALEN	19	TITULAR	19	-	5	14	Empresa Gestora de Ativos
Tathiana Passoni Reis	12	TITULAR	12	-	2	10	Empresa Gestora de Ativos
THEREZA GIANETTI NELSON DE SENNA MURY	26	TITULAR	26	-	11	15	Empresa Gestora de Ativos
Valeria De Souza Chaves	24	TITULAR	24	-	2	22	Superintendência de Seguros Privados
Washington Da Costa Kasprzykowski Junior	10	TITULAR	10	-	2	8	Empresa Gestora de Ativos
WILLIAM ALMEIDA SANTOS	1	TITULAR	1	-	1	-	Empresa Gestora de Ativos
TOTAL GERAL	3.107		2.648	459			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396205>